

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE faço saber que o povo do Município, por seus representantes, aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

LEI Nº 885/2022

Dispõe sobre a alteração estrutura funcional, requalificando e extinção de cargos em comissão do Poder Legislativo.

Art. 1º O Anexo II, grupos I e II da Lei nº 726/2017, atualizado pela Lei nº 752/2018 passa a ter a redação alterada, com os quantitativos e valores abaixo descritos.

Anexo II - Lei nº 726/2017 Grupo I – Direção, Chefia dos Gabinetes e Assessoramento aos Versadores.

Cargo	Cin. 1			
	Símbolo	Quantidade	Vencimento básico	
Chefe de Gabinete de Vereador			(RS)	
	CCGV -	01	5.000.00	
Assessor Especial	COOL			
	CCGV -	01	4.500,00	
Assessor Parlamentar	CCGV-3	64	Special section of the section of th	
Assessor de Plenário	The second secon	01	4.000,00	
A -	CCGV-4	02	2.000,00	
Assessor de Atividade Comunitária	CCGV-5	03	1.300,00	

Anexo II - Lei nº 726/2017

Grupo II - Direção, Chefia e Assessoramento da Mesa Diretora.

Cargo	Símbolo	Quantidade	The same as a second se
Procurador Geral	CC-1	1	(R\$)
Subprocurador		1	6.900,00
Assessor de Licitação - Advogado	CC-2		5.900.00
Saratá i C dichação - Advogado	CC - 3	1	3.500,00
Secretário Geral	CC-3	1	3.500.00
Diretor Administrativo	CC-4	1	The same of the sa
Assessor de Comunicação	CC - 4	1	1.500,00
Assessor da Presidência		1	1.500,00
Assessor Legislativo	CC- 4	8	1.500,00
Assessor de Plenário	CC-4	8	1.500,00
Assessor de Pienario	CC-5	6	1.400,00

Art. 2º Ficam extintos os seguintes cargos de direção, chefia e assessoramento da Mesa Diretora: Diretor Financeiro, Diretor de Informática, Diretor de Patrimônio, Diretor de RH, Diretor de Transporte, Diretor de Almoxarifado, Chefe do Setor de

Av. Dr. Belmino Correia, 3038, Timbí, Camaragibe-PE. CEP:54768-000. Fone: (81) 2129-9500 --CNPJ: 08.260.663/0001-57



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Informática, Chefe do Setor Legislativo, Chefe do Setor de Segurança, Chefe do Setor de Patrimônio, Chefe do Setor de RH, Chefe de Cerimonial, Chefe Financeiro, Assessor do Setor de Segurança, Assessor do Setor de Recepção, Assessor do Setor de Patrimônio, Assessor do Setor de Setor de Setor de Pessoal, Assessor do Setor de Transporte, Assessor do Setor de Almoxarifado.

Art. 3º O Presidente da Câmara fica autorizado a conceder gratificação de até 100% (cem por cento) dos vencimentos dos Servidores efetivos e comissionados, em função do desempenho e relevância das atividades desenvolvidas.

Art. 4º O Anexo V da Lei nº 726/2017, no Grupo II – Direção Chefia e Assessoramento da Mesa Diretora, fica acrescido das funções, requisitos e atribuições do cargo de Assessor de Plenário, abaixo descrita.

CARGO: Assessor de Plenário

FUNÇÃO: Assessoramento das atividades legislativas da Mesa Diretora.

ATRIBUIÇÕES GERAIS:

Assessoramento à Mesa Diretora em suas atividades parlamentares e de condução do processo legislativo, especialmente: assessoria as atividades da Mesa Diretora em plenário; busca permanente de informações que possam auxiliar a atuação da Mesa Diretora em plenário, bem como auxílio aos seus pronunciamentos; assessorar os membros da direção em todas as suas atividades inerentes ao exercício do mandato.

REQUISITOS PARA PROVIMENTOS: Livre nomeação e exeneração do Presidente da Câmara devendo ter no mínimo a escolaridade de ensino fundamental completo.

Art. 5º Ficam mantidos os demais dispositivos, quantitativos e valores estabelecidos na Lei nº 726/2017 e seus anexos.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Camaragibe-PE, 04 de janeiro de 2022.

Nadegi Alves de Queiroz Prefeita do Município de Camaragibe